Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: gabpref@uruburetama.ce.gov.br

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
XVIII	- Lei de Concessão das Diárias

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

Uruburetama, 08 de Maio de 2023.

OFÍCIO Nº 05.08-001/2023

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE
Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** atinente ao exercício financeiro de **2022**.

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA
Controlador Geral do Município
CPF: 928.313.113-49

Governo Municipal
URUBURETAMA

PORTARIA Nº 013/2021 – GAB

Uruburetama (CE), 01 de janeiro de 2021

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e a Lei Municipal nº 500/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLEYSON FABIO MENEZES PENHA, inscrito no CPF sob o nº 928.313.113-49** para assumir o cargo em provimento em comissão de **"CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO"** do Município de Uruburetama-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 01 de janeiro de 2021.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação na Boneteira do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 01 de janeiro de 2021, na forma do Art. 67º da Lei Orgânica Municipal e do Decisão Emanada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96/0 0494/Ceará)

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **URUBURETAMA** Exercício: **2022**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **13-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

:

Nome do Servidor (Gestor): **CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA**			
Cargo/Função: **Controlador Geral do Município**		CPF: **928.313.113-49**	
Matrícula: **34374**		Período da Gestão: **01/01/2022 a 31/12/2022**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 013/2021**	Data do Ato: **01/01/2021**	Data da Publicação: **01/01/2021**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **01/01/2021**	Data da Publicação: **01/01/2021**	Data da Comunicação ao TCM: **01/01/2021**
Endereço Residencial: **Rua São Vicente, 1205**			
Bairro/Distrito: **Chapadinha**			
Município: **Bela Cruz**			
UF: **CE**		CEP: **62.570-000**	

:

Elaborado por: **CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA**		Período da Gestão: **01/01/2022 a 31/12/2022**
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 013/2021**	Data do Ato: **01/01/2021**	Data da Publicação: **01/01/2021**

:

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 34374

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

Município:	Mês/Ano:
URUBURETAMA	**12/2022**
Órgão: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	Unidade orçamentária: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Município:	Exercício:	
URUBURETAMA	**2022**	
Empresa: **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**	Contador: **DIEGO TORQUATO ALMEIDA**	
CNPJ: **13.025.973/0001-27**	CPF: **006.356.623-02**	CRC: **020932/O-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA TOMÁS ACIOLI, 493 – SALA 01 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA MACHADO DE ASSIS, 800 – APTº 304 T. IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 9.9178-6718**	
Email: **financegcontabil@gmail.com**	Email: **diegotor4@hotmail.com**	

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-000914/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	13.025.973/0001-27

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/05/2023 as 17:05:19.
Válido até: 03/08/2023.
Código de Controle: 674422.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO..... : CE-020932/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/05/2023 as 17:04:42.
Válido até: 03/08/2023.
Código de Controle: 382269.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	222.953,90	224.805,50
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	222.953,90	224.805,50
Desembolsos	216.980,57	223.306,88
Pessoal e Demais Despesas	185.603,92	177.461,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	31.376,65	45.845,20
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	5.973,33	1.498,62
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	5.545,99	1.489,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	5.545,99	1.489,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-5.545,99	-1.489,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	427,34	9,62
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	198,99	189,37
Caixa e Equivalente de Caixa Final	626,33	198,99

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	185.603,92	177.461,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	185.603,92	177.461,68

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida
FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
• Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.
• Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
• Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.
• Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
• Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	5.973,33
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	-5.545,99
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	427,34
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	198,99
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	626,33

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Balanço Orçamentário | Exercício: 2022 | Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar				
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	441.500,00	191.290,77	191.149,91	
Total (V) = (III + IV)	441.500,00	191.290,77	191.149,91	-140,86
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	437.900,00	185.603,92	185.603,92	185.603,92	185.603,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	215.600,00	159.146,39	159.146,39	159.146,39	159.146,39	0,00
Outras Despesas Correntes	222.300,00	26.457,53	26.457,53	26.457,53	26.457,53	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	5.686,85	5.545,99	5.545,99	5.545,99	140,86
Investimentos	3.600,00	5.686,85	5.545,99	5.545,99	5.545,99	140,86
Subtotal das Despesas (VI)	441.500,00	191.290,77	191.149,91	191.149,91	191.149,91	140,86
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	441.500,00	191.290,77	191.149,91	191.149,91	191.149,91	140,86
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	441.500,00	191.290,77	191.149,91	191.149,91	191.149,91	140,86

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	1.174,71	1.153,81	0,00	20,90
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.153,81	1.153,81	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	20,90	0,00	0,00	20,90
Total	0,00	1.174,71	1.153,81	0,00	20,90

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:
§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 99,93 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
441.500,00	191.290,77	191.149,91	191.149,91	191.149,91	140,86

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Balanço Financeiro | Exercício: 2022 | Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**191.149,91**	**180.125,39**
			Ordinaria	191.149,91	180.125,39
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**192.739,27**	**194.262,73**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**6.814,76**
Controladoria Geral do Municipio	192.739,27	194.262,73	Controladoria Geral do Municipio	0,00	6.814,76
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**30.214,63**	**31.717,48**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**31.376,65**	**39.030,44**
Contribuicao Previdenciaria - INSS	14.403,43	21.813,33	Contribuicao Previdenciaria - INSS	14.797,29	18.893,12
EMPRESTIMO BB	9.200,76	1.252,42	EMPRESTIMO BB	8.779,20	626,21
EMPRÉSTIMO CEF	189,72	569,16	EMPRÉSTIMO CEF	379,44	379,44
Empenhado a Pagar Processado	0,00	1.174,71	IRRF	5.419,86	5.215,95
IRRF	5.419,86	5.215,95	Restos a Pagar 2020	0,00	12.070,00
Salario Familia	1.000,86	1.691,91	Restos a Pagar 2021	1.153,81	0,00
			Salario Familia	847,05	1.845,72
Saldo do Exercício Anterior (IV)			**Saldo para Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**198,99**	**189,37**	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**626,33**	**198,99**
B.B 25.299-9 (CONTROLADORIA)	198,99	189,37	B.B 25.299-9 (CONTROLADORIA)	626,33	198,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**223.152,89**	**226.169,58**	**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**223.152,89**	**226.169,58**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Administração	191.149,91
Receita Total	**0,00**	**Despesa Total**	**191.149,91**

Notas Explicativas

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Balanço Patrimonial — Exercício: 2022 — Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	626,33	352,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	626,33	198,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	626,33	198,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	626,33	198,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	626,33	198,99
Banco do Brasil	626,33	198,99
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	153,81
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	153,81
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	153,81
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	153,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.694,89	3.148,90
IMOBILIZADO	8.694,89	3.148,90
BENS MOVEIS	8.694,89	3.148,90
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.694,89	3.148,90
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.659,90	1.659,90
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME	1.659,90	1.659,90
BENS DE INFORMÁTICA	3.388,99	1.489,00
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.388,99	1.489,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.646,00	0,00
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.846,00	0,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	800,00	0,00
Total	**9.321,22**	**3.501,70**

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	2.285,47	3.601,30
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	0,00	1.153,81
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	1.153,81
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	1.153,81
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	1.153,81
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕ	0,00	1.153,81
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	20,90	20,90
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	20,90	20,90
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	20,90	20,90
FORNECEDORES NACIONAIS	20,90	20,90
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	20,90	20,90
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.264,57	2.426,59
VALORES RESTITUÍVEIS	2.264,57	2.426,59
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.264,57	2.426,59
CONSIGNAÇÕES	2.264,57	2.426,59
INSS	1.216,80	1.610,66
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.047,77	815,93
Total do Passivo	2.285,47	3.601,30

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	7.035,75	-99,60
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	7.035,75	-99,60
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	7.035,75	-99,60
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	7.135,35	10.126,58
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-99,60	-10.226,18
Total do Patrimônio Líquido	7.035,75	-99,60
Total	**9.321,22**	**3.501,70**

Ativo Financeiro	626,33	352,80	Passivo Financeiro	2.285,47	3.601,30
Ativo Permanente	8.694,89	3.148,90	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**7.035,75**	**-99,60**

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

Compensações

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2022.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 8.694,89 (OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2022 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 20,90 (VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R$ 2.264,57 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 7.035,75 (SETE MIL TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Notas Explicativas

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	192.739,27	195.577,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	192.739,27	194.262,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	192.739,27	194.262,73
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	192.739,27	194.262,73
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	192.739,27	194.262,73
REPASSE RECEBIDO	192.739,27	194.262,73
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	0,00	1.315,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.315,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.315,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.315,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	185.603,92	185.451,15
PESSOAL E ENCARGOS	157.470,85	165.120,58
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	156.425,00	155.100,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	156.425,00	155.100,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	156.425,00	155.100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	156.425,00	155.100,00
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	156.425,00	155.100,00
ENCARGOS PATRONAIS	1.045,85	10.020,58
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	1.045,85	10.020,58
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	1.045,85	10.020,58
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.045,85	10.020,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.457,53	2.033,29
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.581,63	1.668,90
CONSUMO DE MATERIAL	10.581,63	1.668,90
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	10.581,63	1.668,90
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.581,63	1.668,90
SERVIÇOS	9.875,90	364,39
DIÁRIAS	1.000,00	0,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.000,00	0,00
DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.875,90	364,39
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	8.875,90	364,39
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	1.000,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	7.875,90	364,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	6.814,76
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	6.814,76
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTAR	0,00	6.814,76
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	0,00	6.814,76
REPASSE CONCEDIDO	0,00	6.814,76

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.675,54	11.482,52
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.675,54	11.482,52
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	7.675,54	11.482,52
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:	7.675,54	11.482,52
			DIVERSAS VARIAÇOES DIMINUITIVAS	7.675,54	11.482,52
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				**7.135,35**	**10.126,58**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	5.545,99	1.489,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 192.739,27(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 185.603,92(CENTO E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Unidade Oçamentária: **0101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Funcional Programática: **04.124.0021.2.003.0000 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Natureza da Despesa: **4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Total Pago:	Liquidado Pagar
26/07/2022	376		20070004	20/07/2022	AVL SERVICOS E COMERCIO EIREI	1.470,00	800,00	670,00	800,00	0,00
	Histórico:	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DESTE MUNICIPIO.								
27/07/2022	638		20070010	20/07/2022	C H M A SALES ME	2.846,00	2.846,00	0,00	2.846,00	0,00
	Histórico:	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DESTE MUNICIPIO.								
17/08/2022	1145		20070014	20/07/2022	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SI	1.899,99	1.899,99	0,00	1.899,99	0,00
	Histórico:	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DESTE MUNICIPIO.								
					Totais por Natureza R$:		5.545,99		5.545,99	
					Totais por Funcional Programática R$:		5.545,99		5.545,99	
					Totais por Unidade Orçamentária R$:		5.545,99		5.545,99	
					Total por Unidade Gestora R$:		5.545,99		5.545,99	
					Totais Gerais R$:		5.545,99		5.545,99	

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares

Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: gabpref@uruburetama.ce.gov.br

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**0,00**	**Despesas Correntes**	**185.603,92**
DEFICIT Corrente	185.603,92	Pessoal e Encargos Sociais	159.146,39
Deduções da Receita Corrente	**0,00**	Outras Despesas Correntes	26.457,53
Deduções do FUNDEB	0,00	**Despesas de Capital**	**5.545,99**
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	Investimentos	5.545,99
Receitas de Capital	**0,00**		
DEFICIT Capital	5.545,99		

R E S U M O

Receitas Correntes	0,00	Despesas	185.603,92
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	5.545,99
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	191.149,91		
Total Geral do Anexo 01:	**191.149,91**		**191.149,91**

Diogo Torquato Almeida
FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diogo Torquato Almeida

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Municipio

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			185.603,92
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		159.146,39	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	159.146,39		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	156.425,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.045,85		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.675,54		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		26.457,53	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.457,53		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.581,63		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	7.875,90		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.545,99
4.4.00.00.00	Investimentos		5.545,99	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.545,99		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.545,99		
Total da Unidade Orçamentária:		191.149,91	191.149,91	191.149,91
			Total Geral:	191.149,91

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			185.603,92
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		159.146,39	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	159.146,39		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	156.425,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.045,85		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.675,54		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		26.457,53	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.457,53		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.581,63		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	7.875,90		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.545,99
4.4.00.00.00	Investimentos		5.545,99	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.545,99		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.545,99		
			Total Geral:	**191.149,91**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Municipio

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	191.149,91	191.149,91
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	191.149,91	191.149,91
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	190.149,91	190.149,91
04.124.0026	CONTROLE INTERNO,	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	191.149,91	191.149,91
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**191.149,91**	**191.149,91**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	191.149,91	191.149,91
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	191.149,91	191.149,91
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	190.149,91	190.149,91
04.124.0026	CONTROLE INTERNO,	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**191.149,91**	**191.149,91**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	191.149,91	0,00	191.149,91
04.124.0000	Controle Interno	191.149,91	0,00	191.149,91
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	190.149,91	0,00	190.149,91
04.124.0026	CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO E	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Geral:	**191.149,91**	**0,00**	**191.149,91**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	191.149,91
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**191.149,91**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	191.149,91
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**191.149,91**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diogo Torquato Almeida

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Municipio

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	185.603,92	0,00	185.603,92	185.603,92	0,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	159.146,39	0,00	159.146,39	159.146,39	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	159.146,39	0,00	159.146,39	159.146,39	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	156.425,00	0,00	156.425,00	156.425,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.045,85	0,00	1.045,85	1.045,85	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.675,54	0,00	1.675,54	1.675,54	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	26.457,53	0,00	26.457,53	26.457,53	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.457,53	0,00	26.457,53	26.457,53	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.581,63	0,00	10.581,63	10.581,63	0,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	7.875,90	0,00	7.875,90	7.875,90	0,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.686,85	0,00	5.686,85	5.545,99	140,86
4.4.00.00.00	Investimentos	5.686,85	0,00	5.686,85	5.545,99	140,86
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.686,85	0,00	5.686,85	5.545,99	140,86
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	5.686,85	0,00	5.686,85	5.545,99	140,86
Total da Unidade Orçamentária:		191.290,77	0,00	191.290,77	191.149,91	140,86
	Total Geral:	**191.290,77**	**0,00**	**191.290,77**	**191.149,91**	**140,86**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna | Exercício: 2022 | Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Demonstrativo da Dívida Flutuante | Exercício: 2022 | Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	153,81	1.000,86	847,05	0,00	0,00
Salario Familia	0,00	153,81	1.000,86	847,05	0,00	0,00
INSS	1.610,66	0,00	14.403,43	14.797,29	0,00	1.216,80
Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.610,66	0,00	14.403,43	14.797,29	0,00	1.216,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	5.419,86	5.419,86	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	5.419,86	5.419,86	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	815,93	0,00	9.390,48	9.158,64	0,00	1.047,77
EMPRESTIMO BB	626,21	0,00	9.200,76	8.779,20	0,00	1.047,77
EMPRÉSTIMO CEF	189,72	0,00	189,72	379,44	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.174,71	0,00	0,00	1.153,81	0,00	20,90
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	1.174,71	0,00	0,00	1.153,81	0,00	20,90
Total Geral:	3.601,30	153,81	30.214,63	31.376,65	0,00	2.285,47

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: gabpref@uruburetama.ce.gov.br

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2022**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de Dezembro de 2022.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 34374

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **URUBURETAMA** Exercício: **2022** Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: MEBarbosa

NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2022**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de Dezembro de 2022.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 34374

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **URUBURETAMA** Exercício: **2022** Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: MEBarbosa

NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: gabpref@uruburetama.ce.gov.br

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2022**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de Dezembro de 2022.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diogo Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 34374

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **URUBURETAMA** Exercício: **2022** Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **URUBURETAMA/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2022** a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** não efetuou ***inscrição, liquidação, cancelamento*** de e nem declarou ***prescrição*** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de Dezembro de 2022.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 34374

RESTOS A PAGAR PAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Unidade Gestora: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2022 a 31/12/2022

Ano	Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2021	19010019	04010027	19/01/2022	31901300	01.01.04.122.0007.2001.0000	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	1.000,00	1.000,00	0,00
2021	20010023	04010027	20/01/2022	31901300	01.01.04.122.0007.2001.0000	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	153,81	153,81	0,00
							1.153,81	1.153,81	0,00

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: gabpref@uruburetama.ce.gov.br

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício financeiro **2022**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	X		
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	X		
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	X		
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	X		
e). A inexistência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		X	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de Dezembro de 2022.

Contador:
ASS: Diogo Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:
ASS:
NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa
MAT.: 1790

Ordenador da Despesa:
ASS:
NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha
MAT.: 34374

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: gabpref@uruburetama.ce.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2022 - 01/01/2022

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2022, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 198,99 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Org.: 13 **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

U.O.: 0101 **Controladoria Geral do Municipio**

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
232	B.B	25.299-9 (CONTROLADORIA)	198,99
		Total da Und.	**198,99**
		Total da Unidade Gestora:	**198,99**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 198,99 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Diogo Torquato Almeida		
FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME	MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA	CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
Contador CRC-CE 914	Tesoureiro	Gestor

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2022, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 626,33 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

Org.: 13 **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

U.O.: 0101 **Controladoria Geral do Municipio**

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
232	B.B	25.299-9 (CONTROLADORIA)	626,33
		Total da Und.	**626,33**
		Total da Unidade Gestora:	**626,33**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 626,33 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Diogo Torquato Almeida		
FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME	MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA	CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
Contador CRC-CE 914	Tesoureiro	Gestor

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários

Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: gabpref@uruburetama.ce.gov.br

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

G3322209304131381
22/05/2023 10:36:14

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1166-5
Conta corrente	25299-9PREFEITURA MUNICIPAL DE U
Período do extrato	01 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			198,99 C
10/01/2022	10/01/2022	0000	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.001.421	820,00 C	
10/01/2022	10/01/2022	0000	99015	470 Transferência enviada	551.166.031.027.027	626,21 D	
10/01/2022	10/01/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.001	189,72 D	
10/01/2022	10/01/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	820.101.200.145.367	10,45 D	192,61 C
19/01/2022	19/01/2022	0000	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.009.985	7.500,00 C	
19/01/2022	19/01/2022	0000	99015	470 Transferência enviada	551.166.000.022.127	4.983,00 D	
19/01/2022	19/01/2022	0000	13105	375 Impostos	11.901	2.456,85 D	252,76 C
31/01/2022	31/01/2022	0000	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.001.421	11.700,00 C	
31/01/2022	31/01/2022	0000	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.017.391	1.000,00 C	
31/01/2022	31/01/2022	0000	99015	470 Transferência enviada	551.166.000.001.106	11.614,62 D	
31/01/2022	31/01/2022	0000	99015	470 Transferência enviada	552.851.000.018.085	1.000,00 D	
31/01/2022		0000	00000	999 S A L D O			338,14 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

G3312416135751991
24/01/2023 16:43:24

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1166-5
Conta corrente	25299-9PREFEITURA MUNICIPAL DE U
Periodo do extrato	12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			61,65 C
07/12/2022		1166	99015	870 Transferência recebida 07/12 1166 17391-6 PMU COTA PARTE	551.166.000.017.391	1.700,00 C	
07/12/2022		1166	99015	470 Transferência enviada 07/12 2851 13164-4 CLEYSON FABIO	552.851.000.013.164	500,00 D	
07/12/2022		1166	99015	470 Transferência enviada 07/12 3655 79980-7 TRAINING C C L	553.655.000.079.980	1.120,00 D	141,65 C
09/12/2022		1166	99015	870 Transferência recebida 09/12 1166 1421-4 PREF MUN URUBU	551.166.000.001.421	4.300,00 C	
09/12/2022		1166	99015	870 Transferência recebida 09/12 1166 1421-4 PREF MUN URUBU	551.166.000.001.421	1.200,00 C	
09/12/2022		1166	99015	470 Transferência enviada 09/12 1166 1106-1 PREFEITURA MUN	551.166.000.001.106	3.973,99 D	
09/12/2022		1166	99015	470 Transferência enviada 09/12 1166 31027027-8 CDC CONSIGNACA	551.166.031.027.027	1.047,77 D	619,89 C
20/12/2022		1166	99015	870 Transferência recebida 20/12 1166 1421-4 PREF MUN URUBU	551.166.000.001.421	1.200,00 C	
20/12/2022		0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	122.001	1.216,80 D	603,09 C
21/12/2022		1166	99015	870 Transferência recebida 21/12 1166 1421-4 PREF MUN URUBU	551.166.000.001.421	6.000,00 C	
21/12/2022		1166	99015	870 Transferência recebida 21/12 1166 1421-4 PREF MUN URUBU	551.166.000.001.421	400,00 C	
21/12/2022		0000	14175	983 TED Devolvida AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ	200.001	6.000,00 C	
21/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2370 04337764399 FRANCISCO WEYTON	122.101	6.000,00 D	
21/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2370 035186001000157 FRANCISCO WEY	122.102	6.000,00 D	
21/12/2022		0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	122.103	351,01 D	
21/12/2022		0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	122.104	10,00 D	
21/12/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 21/12/2022	873.551.200.043.408	11,00 D	
21/12/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 21/12/2022	873.551.200.043.409	11,00 D	620,08 C
29/12/2022		1166	99015	870 Transferência recebida 29/12 10:38 PMU COTA PARTE ICMS	551.166.000.017.391	10.000,00 C	
29/12/2022		1166	99015	470 Transferência enviada 29/12 10:47 PREFEITURA MUN URUBURETA	551.166.000.001.106	9.993,75 D	626,33 C
31/12/2022		0000	00000	999 S A L D O			626,33 C

OBSERVAÇÕES:

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Governo Municipal
URUBURETAMA

PORTARIA Nº 030109/2022 – GAB

Uruburetama (CE), 03 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a constituição da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *da Prefeitura Municipal de Uruburetama e adota outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, em conformidade com o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Uruburetama, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimento relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes junto a esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de que trata o artigo anterior:

I. Sr. **ELINALDO TEODÓSIO DUTRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2752036-93 – SSP/CE e inscrito no CPF(MF) nº 703.209.693-04, para o cargo de **Presidente da Comissão de Licitação**;

II. Sra. **LUANA MARIA BASTOS ADVINCULA**, portadora da Carteira de Identidade nº 281863194 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 806.292.293-68, para o cargo de **Secretária da Comissão de Licitação**; e

III. Sra. **MARIA ALICE LOPES BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 174388489 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 575.060.863-87, para o cargo de **Membro da Comissão de Licitação.**

IV. Sr. **LUÍS CARLOS ÁVILA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 2005014143650 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 377.584.113-04, para o cargo de **Suplente da Comissão de Licitação.**

Art. 3º. Aludida Comissão Permanente de Licitação seja responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ou cadastramento de licitantes, nas modalidades de Concorrência,

Tomada de Preços, Convites e Concurso, para fins de contratação de bens e serviços por parte da administração desta Prefeitura Municipal.

§ 1º. Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

§ 2º. Quando da impossibilidade ou ausência da Presidente a sessão deverá ser adiada

§ 3º. Quando da impossibilidade ou ausência de qualquer membro da comissão de licitação, o suplente irá substituí-lo automaticamente.

Art. 4º. A investidura dos integrantes da Comissão acima terá mandato do dia **03/01/2022** ao dia **31/01/2022.**

Art. 5º. No caso de alienação e leilão os bens serão previamente avaliados pela Comissão para fixação dos preços mínimos, podendo solicitar da autoridade superior a designação de um profissional especializado para auxiliar a Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 03 de janeiro de 2022.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 03 de janeiro de 2022, na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete

Governo Municipal
URUBURETAMA

PORTARIA Nº 030110/2022 – GAB

Uruburetama (CE), 03 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a designação do ***PREGOEIRO*** *e da respectiva* ***EQUIPE DE APOIO*** *da Prefeitura Municipal de Uruburetama e adota outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, **Francisco Aldir Chaves da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, de acordo com o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com exercício a partir desta data o **PREGOEIRO** e a sua respectiva **EQUIPE DE APOIO** para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade Pregão, de interesse da Prefeitura Municipal de Uruburetama, a saber:

I. PREGOEIRO: **Elinaldo Teodósio Dutra**, portador da Carteira de Identidade nº 2752036-93 (SSP/CE) e inscrito no CPF(MF) nº 703.209.693-04.

II. EQUIPE DE APOIO: **Luana Maria Bastos Advincula**, portadora da Carteira de Identidade nº 281863194 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 806.292.293-68, e Sra. **Maria Alice Lopes Bastos**, portadora da Carteira de Identidade nº 174388489 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 575.060.863-87.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I. Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II. Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III. Instaurar a sessão única de licitação, podendo suspender e remarcar nova data, devidamente justificada;

IV. Credenciar os licitantes interessados;

V. Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

VI. Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII. Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII. Seleção, conforme critérios legais e editalícias, dos licitantes para a etapa de lances;

IX. Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X. Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI. Realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII. Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII. Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV. Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV. Recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI. Homologação;

XVII. Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação

Art. 3º. A investidura dos integrantes da Comissão acima terá mandato do dia **03/01/2022** ao dia **31/01/2022.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 03 de janeiro de 2022.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 03 de janeiro de 2022, na forma do Art. 69º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.212 (96000 6404/Ceará)

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete

Governo Municipal
URUBURETAMA

PORTARIA Nº 010201/2022 – GAB

Uruburetama (CE), 01 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a constituição da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *da Prefeitura Municipal de Uruburetama e adota outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, em conformidade com o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Uruburetama, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimento relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes junto a esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de que trata o artigo anterior:

I. Sr. **ELINALDO TEODÓSIO DUTRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2752036-93 – SSP/CE e inscrito no CPF(MF) nº 703.209.693-04, para o cargo de **Presidente da Comissão de Licitação**;

II. Sra. **LUANA MARIA BASTOS ADVINCULA**, portadora da Carteira de Identidade nº 281863194 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 806.292.293-68, para o cargo de **Secretária da Comissão de Licitação**; e

III. Sr. **JOSE ROBERTO SARAIVA DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade nº 2005002091447 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 321.662.573-72, para o cargo de **Membro da Comissão de Licitação.**

IV. Sra. **MARIA ALICE LOPES BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 174388489 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 575.060.863-87, para o cargo de **Suplente da Comissão de Licitação.**

Art. 3º. Aludida Comissão Permanente de Licitação seja responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ou cadastramento de licitantes, nas modalidades de Concorrência,

Tomada de Preços, Convites e Concurso, para fins de contratação de bens e serviços por parte da administração desta Prefeitura Municipal.

§ 1º. Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

§ 2º. Quando da impossibilidade ou ausência da Presidente a sessão deverá ser adiada

§ 3º. Quando da impossibilidade ou ausência de qualquer membro da comissão de licitação, o suplente ira substitui-lo automaticamente.

Art. 4º. A investidura dos integrantes da Comissão acima terá mandato do dia **01/02/2022** ao dia **01/02/2023.**

Art. 5º. No caso de alienação e leilão os bens serão previamente avaliados pela Comissão para fixação dos preços mínimos, podendo solicitar da autoridade superior a designação de um profissional especializado para auxiliar a Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 01 de fevereiro de 2022.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

URUBURETAMA

PORTARIA Nº 010202/2022 – GAB

Uruburetama (CE), 01 de fevereiroghy de 2022

Dispõe sobre a designação do ***PREGOEIRO*** *e da respectiva* ***EQUIPE DE APOIO*** *da Prefeitura Municipal de Uruburetama e adota outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, **Francisco Aldir Chaves da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, de acordo com o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com exercício a partir desta data o **PREGOEIRO** e a sua respectiva **EQUIPE DE APOIO** para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade Pregão, de interesse da Prefeitura Municipal de Uruburetama, a saber:

I. **PREGOEIRO:** **Elinaldo Teodósio Dutra**, portador da Carteira de Identidade nº 2752036-93 (SSP/CE) e inscrito no CPF(MF) nº 703.209.693-04.

II. **EQUIPE DE APOIO:** **Luana Maria Bastos Advincula**, portadora da Carteira de Identidade nº 281863194 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 806.292.293-68, e Sra. **José Roberto Saraiva de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 2005002091447 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 321.662.573-72.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I. Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II. Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III. Instaurar a sessão única de licitação, podendo suspender e remarcar nova data, devidamente justificada;

IV. Credenciar os licitantes interessados;

V. Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

VI. Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII. Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII. Seleção, conforme critérios legais e editalícias, dos licitantes para a etapa de lances;

IX. Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X. Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI. Realização de negociações com o vencedor, se necessario;

XII. Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessaria a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII. Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV. Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV. Recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI. Homologação;

XVII. Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação

Art. 3º. A investidura dos integrantes da Comissão acima terá mandato do dia **01/02/2022** ao dia **01/02/2023.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 01 de fevereiro de 2022.

Francisco Alair Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: gabpref@uruburetama.ce.gov.br

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2022**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de Dezembro de 2022.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diogo Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 34374

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **URUBURETAMA** Exercício: **2022** Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

Responsável pelo preenchimento: NOME: Diego Torquato Almeida MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: Diego Torquato Almeida

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: gabpref@uruburetama.ce.gov.br

Lei Nº 497, de 08 de Outubro de 2012

Fixa os subsídios Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Uruburetama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, Sr. José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá subsídios mensais, fixados em parcela única, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá subsídios mensais , fixado em parcela única, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Parágrafo Único: O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, receberá o valor integral do subsídio assegurado ao titular do cargo.

Art. 4º - Os Secretários Municipais receberão subsídios mensais fixados em parcela única no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, estabelecidos nesta Lei, serão reajustados por lei específica, mediante revisão geral anual, sempre na mesma data e índice dos servidores municipais.

Art. 6º -.As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do poder Executivo Municipal, suplementada se necessário for.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, aos 08 de Outubro de 2012.

José Giuvan Pires Nunes
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicado por afixação no Pelourinho do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 08 de Outubro de 2012 nos termos do Art. 6º da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a decisão proferida no S.T.J. - Proc. Esp. Nº 105.232/1999 - 1484/CE - AFA

Digitally signed by
[illegible] BOSCO TOME
[illegible]ORDEIRO:0409873
[illegible] 2018.07.10
[illegible]:29:41 GMT-03:00

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas

Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: gabpref@uruburetama.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Balancete da Receita - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100010000	Salario Familia			0,00	0,00	1.000,86	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS			1.567,81	0,00	14.403,43	
100070000	IRRF			441,68	0,00	5.419,86	
100158011	EMPRÉSTIMO CEF			0,00	0,00	189,72	
100158010	EMPRESTIMO BB			1.047,77	0,00	9.200,76	
Totais Extra Orçamentários:				**3.057,26**	**0,00**	**30.214,63**	
Total Geral:				**3.057,26**	**0,00**	**30.214,63**	

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA
Tesoureiro

CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
		13	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
		01.01	Controladoria Geral do Municipio								
04.131.0027.2.001.0000			AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA								
33901400	204	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	210	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	205	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	211	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	206	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	207	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	208	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	209	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**14.900,00**	**14.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.122.0021.2.002.0000			FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
31900400	183	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	184	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	185	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	186	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	187	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	188	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	189	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	190	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	192	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	193	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	202	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
33903300	194	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	203	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	195	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	196	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	197	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	198	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	191	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	199	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909500	200	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	201	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**78.700,00**	**78.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.124.0021.2.003.0000		FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO												
31900400	160	14.600,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	161	124.200,00	0,00	32.225,00	0,00	0,00	17.025,00	156.425,00	0,00	17.025,00	156.425,00	17.025,00	156.425,00	0,00
31901300	162	8.500,00	7.454,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,85	0,00	0,00	1.045,85	10,00	1.045,85	0,00
31909200	163	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	164	1.700,00	24,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675,54	0,00	0,00	1.675,54	0,00	1.675,54	0,00
31909600	165	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	167	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	168	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	169	200,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	500,00	1.000,00	0,00
33903000	180	8.500,00	418,37	2.500,00	0,00	0,00	0,00	10.581,63	0,00	0,00	10.581,63	0,00	10.581,63	0,00
33903100	170	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	171	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
33903400	181	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	172	2.800,00	2.900,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
33903600	173	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	174	106.800,00	98.924,10	0,00	0,00	24,10	0,00	7.875,90	0,00	22,00	7.875,90	1.142,00	7.875,90	0,00
33904000	182	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	175	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	176	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	166	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	177	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909500	178	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	179	1.100,00	913,15	5.500,00	0,00	670,00	0,00	5.545,99	140,86	0,00	5.545,99	0,00	5.545,99	0,00
Total do P. A.:		**301.900,00**	**158.734,23**	**47.125,00**	**0,00**	**694,10**	**17.025,00**	**190.149,91**	**140,86**	**23.047,00**	**190.149,91**	**24.677,00**	**190.149,91**	**0,00**
04.124.0026.2.004.0000		FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÕES												
33900400	155	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	158	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	156	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	157	28.400,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	159	2.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Total do P. A.:		**46.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**
Total da U. O.:		**441.500,00**	**297.334,23**	**47.125,00**	**0,00**	**694,10**	**17.025,00**	**191.149,91**	**140,86**	**23.047,00**	**191.149,91**	**24.677,00**	**191.149,91**	**0,00**
Total da U. G.:		**441.500,00**	**297.334,23**	**47.125,00**	**0,00**	**694,10**	**17.025,00**	**191.149,91**	**140,86**	**23.047,00**	**191.149,91**	**24.677,00**	**191.149,91**	**0,00**
Total Orç.:		**441.500,00**	**297.334,23**	**47.125,00**	**0,00**	**694,10**	**17.025,00**	**191.149,91**	**140,86**	**23.047,00**	**191.149,91**	**24.677,00**	**191.149,91**	**0,00**

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002021	RESTOS A PAGAR 2021	0,00	0,00	1.153,81
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	847,05
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	1.567,81	14.797,29
100070000	IRRF	0,00	441,68	5.419,86
100158010	EMPRESTIMO BB	0,00	1.047,77	8.779,20
100158011	EMPRÉSTIMO CEF	0,00	0,00	379,44
Total Extra Orçamentário:		0,00	3.057,26	31.376,65
Total Geral:			**27.734,26**	**222.526,56**

Diogo Torquato Almeida
FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA
Tesoureiro

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
Gestor

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **URUBURETAMA/CE** no exercício financeiro **2022**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de Dezembro de 2022.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 34374

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

LEI N.º 300, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 305/2000, de 15 de dezembro de 2000, reestruturando a organização básica do Poder Executivo Municipal de Uruburetama, da forma que indica e adota outras providencias.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a Lei Municipal nº 305/2000, de 15 de dezembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Estrutura organizacional básica do Poder e Executivo de Uruburetama, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

1 – Órgãos de Assessoramento Direto:

1.1 Gabinete do Prefeito;

1.2 Gabinete do Vice-Prefeito

1.3 Controladoria Geral do Municipio – CGM (acrescentado pela lei municipal n° 524 de 25 de julho de 2013)

2 – Órgãos de Execução Instrumental:

2.1 Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

2.2 Tesouraria;

2.3 Comissão de Licitação;

3- Órgão de Execução Programática;

3.1 Secretaria de Educação;

3.2 Secretaria da Saúde;

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo;

3.4 Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

3.5 Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;

3.6 Secretaria da Juventude e do Esporte;

3.7 Secretaria do Turismo e cultura;

§ 1° - As atribuições e/ou competências dos órgãos de assessoramento superior e seus respectivos órgãos inferiores serão disciplinados através de Decreto Municipal, a ser baixado no prazo de cento e oitenta (180) dias da publicação desta Lei. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

§ 2° - O Prefeito Municipal, através de Decreto, estabelecerá normas complementares para a nova organização administrativa da Prefeitura Municipal e a ela ajustará o orçamento municipal, remanejando entre

os diversos órgãos as dotações orçamentárias fixadas em Lei Municipal para o exercício financeiro de 2013. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

§ 3º - Os cargos comissionados e sua distribuição encontram-se no Anexo I da Presente Lei, a remuneração no Anexo II; (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

§ 4º - A hierarquia por meio do organograma será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 3º. Os cargos de secretários do município têm a seguinte denominação: (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

1. Secretário(a) de Administração, Planejamento e Finanças;
2. Secretário(a) de Educação;
3. Secretário(a) da Saúde;
4. Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo;
5. Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
6. Secretário(a) de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
7. Secretário(a) da Juventude e do Esporte;
8. Secretário(a) do Turismo e cultura;"

Art. 4º. O cargo do titular de órgão equivalente a Secretaria tem as seguintes denominações: (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

1. Chefe de Gabinete do Prefeito;
2. Tesoureiro;
3. Presidente da Comissão de Licitação;

Art. 4º-A. Controladoria Geral do Município – CGM: é o núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, regulamentada por lei específica. (acrescentado pela lei municipal nº 524 de 25 de julho de 2013)

Art. 5º. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Órgão de Execução Instrumental tem como responsabilidade controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos; manter o processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município e o bem estar da população e a melhoria dos serviços públicos municipais; controlar as movimentações financeiras, respeitando os estágios legais da despesas públicas; manter o sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal; lançar, arrecadar; controlar os tributos Municipais, inclusive a Dívida Ativa, desenvolvendo políticas financeiras, orçamentárias, tributárias e fiscais, no âmbito do Município. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

§1º – A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças deverá concentrar todos os serviços de apoio administrativo do Município, coordenando-se com todo os demais gestores, a fim de promover a integração dos registros dos atos e fatos administrativos no âmbito municipal. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

§ 2º - As movimentações financeiras junto às instituições credenciadas, mesmos as realizadas via "*internet*", são de exclusividade do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e do Tesoureiro, de forma solidária e conjunta. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

§3º - As demais secretarias por seus secretários exercerão a função de ordenadores financeiros vinculados a esta secretaria, podendo o Chefe do Poder Executivo nomear outro servidor, que não seja o secretário, para está função, por meio de portaria; (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 6º. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Educação; controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino fundamental e básico, público e particular, nos termos da legislação vigente; apoiar e articular com o governo Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional; realizar estudo, pesquisa e avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais; operar e manter os equipamentos educacional e administrativo, na área da educação municipal, por meio de pesquisas, planejamento, e identificação das características e qualificação do magistério e da população estudantil; exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, tudo no âmbito do Município. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 7º. A SECRETARIA DE SAÚDE – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal planejar e executar política de saúde no âmbito do Município; implementar o Sistema Municipal de Saúde; desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividade assistencial e preventiva; intensifica as ações epidemiológicas, sanitárias e nutricionais; prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatórios de urgência; promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária; implantação e fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública; integrar ao programa de política a proteção ambiental; exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 8º. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégicas de ação municipal voltados para o desenvolvimento social, executar políticas de ação social e combate a fome; estudar e fortalecer meios de solução de problemas do menor, do idoso,

da mulher, da criança, do adolescente, dos carentes, deficientes e outras minorias especiais; fortalece políticas de inclusão profissional; prezar pela reinserção social; promover cursos de capacitação; desenvolver métodos voltado ao empreendedorismo local; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 9º. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégicas de ação municipal voltadas para o desenvolvimento agrário, hídricos e ambiental; Desenvolver meio de desenvolvimento econômico sustentável e conservacionista do meio ambiente; formular e executar políticas na área da agricultura, recursos hídricos e meio ambiente; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 10º. A SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO – órgão de execução programática que tem como finalidade precípua executar diretamente, ou mediante contrato, ajuste no controle físico territorial e socioeconômico do Município, abrangendo construções, reformas e manutenção de prédios públicos, abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, saneamento, drenagem e calçamento; cumprir e fazer cumprir o código de obras e posturas Municipal; planejar e executar serviços de saneamento básico, limpeza pública, cemitérios e chafarizes e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 11. A SECRETARIA DA JUVENTUDE E DO ESPORTE – órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar ações da Administração Municipal relacionadas com as políticas para Juventude e o Esporte e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 12. A SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal a coordenação Integral do desenvolvimento e implantação de projetos turísticos bem como planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Cultura e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 13. O GABINETE DO PREFEITO, órgão de assessoramento direto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e dos órgãos de execução instrumental e programática do Poder Executivo Municipal; com representação tanto política como social; recepção; estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração de correspondências e controle de atos oficiais do Prefeito; transmissão e controle das ordens emanadas; coordenação das atividades de Comunicação Social; assessoramento direto do Prefeito em todas as áreas; Agenda e coordenação de audiências e quais quer outras atividades correlatas; Recepção para autoridades e pessoas em visita oficial e eventos [illegible]

e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 14. ATESOURARIA, órgão de execução instrumental que tem como responsabilidade de manter devidamente processados, escriturados e atualizados os documentos de tesouraria municipal, no estrito cumprimento pelas disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal; elaborar os diários e resumos diários de tesouraria, remetendo-os juntamente com todos os documentos devidos; conferir e proceder ao registro e arrecadação da receita eventual e virtual, bem como à liquidação dos juros que se mostrarem devidos e efetuar o pagamento de todos os documentos de despesa, depois de devidamente autorizado outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 15. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, órgão de execução instrumental que tem como responsabilidade principal executar, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos os procedimentos para aquisição de bens e serviços realizados em Favor do Poder Executivo Municipal. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

TÍTULO I

DOS CARGOS DE REPRESENTAÇÃO POLITICA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Art. 16. Os cargos de Secretários Municipais e os Titulares de Órgãos da Estrutura Básica, terão seus subsídios fixados por Lei nos termos da Constituição Federal. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

§1º – O Subsídio a ser fixado para os Agentes Políticos Municipais, constante do "*caput*" deste artigo tem limites a ser observados pela Constituição e a Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

§ 2º - Os subsídios serão fixados em parcela única mensal, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies de remuneração, salvo as fixadas em Lei e as diárias, a título de indenização das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção paga por motivo de viagem, a serviço do Município de Uruburetama, a única exceção que se faz é a gratificação natalina nos termos do artigo 39 § 1º da Constituição Federal e o parecer do TCM nº 18/2002 aos titulares das Secretarias e aos cargos equiparados. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 17. Ficam criados os Cargos de Direção e Assessoramento do Poder Executivo Municipal, de provimento em comissão, remunerações correspondentes quantificados no Anexo I, desta lei, cujas competências e jornada de trabalho serão regulamentadas por Decreto. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 18. Os órgãos da Administração Direta Municipal terão por dirigentes ocupantes de Funções Comissionadas, livremente providas e desprovidas pelo Prefeito Municipal, cuja remuneração possui a natureza de gratificação, sendo acumulável com a de cargos efetivos da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundacional, federal, estadual ou municipal, do qual este somente receberá o equivalente à 75% do valor da remuneração do cargo do Anexo I, com exceção aos Secretários Municipais. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Parágrafo Único – Para o cargo de Secretário Municipal, a remuneração possui a natureza de subsídio, na forma estabelecida no § 4.º do art. 39 da Constituição Federal e, sendo o ocupante deste cargo servidor público do Município de Uruburetama, fará jus, ainda, aos direitos enumerados no § 3.º do art. 39 da mesma Carta da República. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 19. Ficam revogadas o Anexo III da Lei 500/2013 e as disposições em contrário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroagidos à 1º de fevereiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – Ceará, em 10 de janeiro de 2013.

LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 10 de janeiro de 2013, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão formulada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.237 (9600 6484 Ceará)

Wellington Ramos Machado
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

LEI N.º 515, DE 05 DE MARÇO DE 2013

"Dispõe sobre a alteração e criação de alguns artigos da Lei Municipal nº 500/2013 de 10 de janeiro de 2013, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, *Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho*, no uso das atribuições contidas no inciso III do art. 57, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º.A Estruturaorganizacional básica do Poder e Executivo de Uruburetama, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

1 – Órgãos de Assessoramento Direto:

1.1 Gabinete do Prefeito;
1.2 Gabinete do Vice-Prefeito

2 – Órgãos de Execução Instrumental:

2.1 Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
2.2 Tesouraria;
2.3 Comissão de Licitação;

3- Órgão de Execução Programática;
3.1 Secretaria de Educação;
3.2 Secretaria da Saúde;
3.3 Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo;
3.4 Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
3.5 Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
3.6 Secretaria da Juventude e do Esporte;
3.7 Secretaria do Turismo e cultura;

§ 1º - As atribuições e/ou competências dos órgãos de assessoramento superior e seus respectivos orgãos inferiores serão disciplinados através de Decreto Municipal, a ser baixado no prazo de cento e oitenta (180) dias da publicação desta Lei.

§ 2º - O Prefeito Municipal, através de Decreto, estabelecerá normas complementares para a nova organização administrativa da Prefeitura Municipal e a ela ajustará o orçamento municipal, remanejando entre os diversos órgãos as dotações orçamentárias fixadas em Lei Municipal para o exercício financeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

§ 3º - Os cargos comissionados e sua distribuição encontram-se no Anexo I da Presente Lei, a remuneração no Anexo II,;.

§ 4º - A hierarquia por meio do organograma será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º.Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º.Os cargos de secretários do município têm a seguinte denominação:

1. Secretário(a) de Administração, Planejamento e Finanças;
2. Secretário(a) de Educação;
3. Secretário(a) da Saúde;
4. Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo;
5. Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
6. Secretário(a) de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
7. Secretário(a) da Juventude e do Esporte;
8. Secretário(a) do Turismo e cultura;"

Art. 3º.Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º. Ocargo do titular de órgão equivalente a Secretaria tem as seguintes denominações:

1. Chefe de Gabinete do Prefeito;
2. Tesoureiro;
3. Presidente da Comissão de Licitação;

Art. 4º. Fica alteradoo artigo 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º.A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Órgão de Execução Instrumental tem como responsabilidade controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos; manter o processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município e o bem estar da população e a melhoria dos serviços públicos municipais; controlar as movimentaçoes financeiras, respeitando os estágios legais da despesas públicas; manter o sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal; lançar, arrecadar; controlar os tributos Municipais, inclusive a Dívida

Ativa, desenvolvendo políticas financeiras, orçamentárias, tributárias e fiscais, no âmbito do Município.

§1º – A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças deverá concentrar todos os serviços de apoio administrativo do Município, coordenando-se com todo os demais gestores, a fim de promover a integração dos registros dos atos e fatos administrativos no âmbito municipal.

§ 2º - As movimentações financeiras junto às instituições credenciadas, mesmo as realizadas via "*internet*", são de exclusividade do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e do Tesoureiro,de forma solidária e conjunta.

§3º - As demais secretarias por seus secretários exercerão a função de ordenadores financeiros vinculados a esta secretaria, podendo o Chefe do Poder Executivo nomear outro servidor, que não seja o secretário, para está função, por meio de portaria;"

Art. 5º. Fica alteradoo artigo 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 6º.A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Educação, controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino fundamental e básico, público e particular, nos termos da legislação vigente; apoiar e articular com o governo Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional; realizar estudo, pesquisa e avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais; operar e manter os equipamentos educacional e administrativo, na área da educação municipal, por meio de pesquisas, planejamento, e identificação das características e qualificação do magistério e da população estudantil;exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, tudo no âmbito do Município.

Art. 7º. A SECRETARIA DE SAÚDE – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal planejar e executar política de saúde no âmbito do Município, implementar o Sistema Municipal de Saúde; desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividade assistencial e preventiva; intensifica as ações epidemiológicas, sanitárias e nutricionais; prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatórios de urgência; promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitaria; implantação e fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública; integrar ao programa de política a proteção ambiental.

exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégicas de ação municipal voltados para o desenvolvimento social, executar políticas de ação social e combate a fome; estudar e fortalecer meios de solução de problemas do menor, do idoso, da mulher, da criança, do adolescente, dos carentes, deficientes e outras minorias especiais; fortalece políticas de inclusão profissional; prezar pela reinserção social; promover cursos de capacitação; desenvolver métodos voltado ao empreendedorismo local; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégicas de ação municipal voltadas para o desenvolvimento agrário, hídricos e ambiental; Desenvolver meio de desenvolvimento econômico sustentável e conservacionista do meio ambiente; formular e executar políticas na área da agricultura, recursos hídricos e meio ambiente; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º. A SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO – órgão de execução programática que tem como finalidade precípua executar diretamente, ou mediante contrato, ajuste ou controle físico territorial e socioeconômico do Município, abrangendo construções, reformas e manutenção de prédios públicos, abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, saneamento, drenagem e calçamento; cumprir e fazer cumprir o código de obras e posturas Municipal; planejar e executar serviços de saneamento básico, limpeza pública, cemitérios e chafarizes e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11.A SECRETARIA DA JUVENTUDE E DO ESPORTE – órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar ações da Administração Municipal relacionadas com as políticas para Juventude e o Esportee outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. A SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal a coordenação Integral do desenvolvimento e implantação de projetos turísticos bem como planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e

controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Culturae outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo."

Art. 6º. Fica alterado o artigo 13 da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 13. O GABINETE DO PREFEITO, órgão de assessoramento direto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e dos órgãos de execução instrumental e programática do Poder Executivo Municipal; com representação tanto política como social; recepção; estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração de correspondências e controle de atos oficiais do Prefeito; transmissão e controle das ordens emanadas; coordenação das atividades de Comunicação Social; assessoramento direto do Prefeito em todas as áreas, Agenda e coordenação de audiências e quais quer outras atividades correlatas; Recepção para autoridades e pessoas em visita oficial e eventos análogos e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo."

Art. 7º. Fica criado o artigo 14na Lei Municipal nº 500/2013, com a seguinte redação:

"Art. 14.ATESOURARIA, órgão de execução instrumental que tem como responsabilidade de manter devidamente processados, escriturados e atualizados os documentos de tesouraria municipal, no estrito cumprimento pelas disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;Elaborar os diários e resumos diários de tesouraria, remetendo-os juntamente com todos os documentos devidos; conferir e proceder ao registro e arrecadação da receita eventual e virtual, bem como à liquidação dos juros que se mostrarem devidos e efetuar o pagamento de todos os documentos de despesa, depois de devidamente autorizadose outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo."

Art. 8º. Fica criado o artigo 15na Lei Municipal nº 500/2013, com a seguinte redação:

"Art. 15. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, órgão de execução instrumental que tem como responsabilidade principal executar, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos os procedimentos para aquisição de bens e serviços realizados em Favor do Poder Executivo Municipal."

Art. 9º. Fica criado oTitulo I e os artigos 16, 17 e 18 na Lei Municipal nº 500/2013, com a seguinte redação:

TÍTULO I

DOS CARGOS DE REPRESENTAÇÃO POLITICA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

"Art. 16. Os cargos de Secretários Municipais e os Titulares de Órgãos da Estrutura Básica, terão seus subsídios fixados por Lei nos termos da Constituição Federal.

§1º – O Subsídio a ser fixado para os Agentes Políticos Municipais, constante do "*caput*" deste artigo tem limites a ser observados pela Constituição e a Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000.

§ 2º - Os subsídios serão fixados em parcela única mensal, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies de remuneração, salvo as fixadas em Lei e as diárias, a título de indenização das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção paga por motivo de viagem, a serviço do Município de Uruburetama, a única exceção que se faz é a gratificação natalina nos termos do artigo 39 § 1º da Constituição Federal e o parecer do TCM nº 18/2002 aos titulares das Secretarias e aos cargos equiparados.

Art. 17. Ficam criados os Cargos de Direção e Assessoramento do Poder Executivo Municipal, de provimento em comissão, remunerações correspondentes quantificados no Anexo I, desta lei, cujas competências e jornada de trabalho serão regulamentadas por Decreto.

Art. 18 Os órgãos da Administração Direta Municipal terão por dirigentes ocupantes de Funções Comissionadas, livremente providas e desprovidas pelo Prefeito Municipal, cuja remuneração possui a natureza de gratificação, sendo acumulável com a de cargos efetivos da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundacional, federal, estadual ou municipal, do qual este somente receberá o equivalente à 75% do valor da remuneração do cargo do Anexo I, com exceção aos Secretários Municipais.

Parágrafo Único – Para o cargo de Secretario Municipal, a remuneração possui a natureza de subsídio, na forma estabelecida no § 4.º do art. 39 da Constituição Federal e, sendo o ocupante deste cargo servidor público do Município de Uruburetama, fará jus, ainda, aos direitos enumerados no § 3.º do art. 39 da mesma Carta da República.

Art. 10º. Fica alteradoAnexo I da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

GABINETE DO PREFEITO		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Chefe de Gabinete	Cargo Político	01
Chefe Adjunto de Gabinete	CC – 2	01
Secretário Executivo	CC – 5	01
Procurador do Município	CC – 1	01
Coordenador Jurídico (Advogado)	CC – 3	01
Chefe do setor Jurídico	CC – 4	01
Assessor de Expediente	CC – 6	01
Diretor de Relações Institu[illegible]onais	CC – 2	01
Diretor de Relações Políticas	CC – 2	01
Supervisor de Protocolo Único	CC – 5	01
Assessor Protocolo Único	CC – 6	01
Chefe de Imprensa, Fotografia e Cerimonial	CC – 4	01
Assistente de Imprensa	CC – 7	04
Supervisor Fotográfico	CC – 5	01
Assessor Cerimonial	CC – 6	01
Assistente de Cerimonial	CC – 7	03
Coordenador da Defesa Civil	CC – 3	01
Assessor da Defesa Civil	CC – 6	03
Secretário	CC – 6	01
Secretário da Junta Militar	CC – 6	01
Oficial de Gabinete	CC – 7	15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Político	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Coordenador Administrativo Financeiro	CC – 3	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC – 3	01
Chefe de Recursos Humanos	CC – 4	01
Assistente de Recursos Humanos	CC – 7	01
Diretor dos Transportes	CC – 2	01
Supervisor de Transportes	CC – 5	01
Supervisor de Manutenção	CC – 5	01
Assistente de Manutenção	CC – 7	01
Supervisor de Oficina de Máquinas	CC – 5	01
Assistente de Oficina de Máquinas	CC – 7	01
Chefe do Material (Almoxarifado)	CC – 4	01

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

Supervisor de Material	CC – 5	01
Chefe de Patrimônio	CC – 4	01
Supervisor de Patrimônio	CC – 5	01
Diretor da Central de Compras	CC – 2	01
Supervisor de Compras	CC – 6	01
Coordenador da Central de Compras	CC – 3	01
Coordenador da Receita Municipal	CC – 3	01
Supervisor da Tributação	CC – 5	01
Supervisor da Arrecadação	CC – 5	01
Supervisor dos Alvarás e Certidões	CC – 5	01
Supervisor dos Agentes Fiscais	CC – 5	01
Assessor de Fiscalização	CC – 6	05
Coordenador da Contabilidade e Orçamento	CC – 3	01
Chefe da Contabilidade e Orcamento	CC – 4	01
Assessor da Contabilidade e Orçamento	CC – 6	01
Diretor Controlador	CC – 2	01
Chefe do Controle Interno	CC – 4	01
Assessor do Controle Interno	CC – 6	02
Chefe da Ouvidoria	CC – 4	01
Assessor da Ouvidoria	CC – 6	02
Chefe dos Convênios	CC – 4	01
Supervisor do Arquivo Público	CC – 5	01

TESOURARIA		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Tesoureiro	Cargo Politico	01
Supervisor da Tesouraria	CC – 5	01
Assessor da Tesouraria	CC – 6	02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Presidente da Comissão de Licitação	Cargo Politico	01
Membro da Comissão de Licitação	CC – 4	02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Politico	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Coordenador do Sistema de Acompanhamento Pedagógico	CC – 3	01
Chefe do Setor de Ensino Infantil	CC – 4	01

Chefe do Setor de Ensino Fundamental I	CC – 4	01
Chefe do Setor de Ensino Fundamental II	CC – 4	01
Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	CC – 4	01
Chefe do Setor de educação inclusiva e diversidade	CC – 4	01
Diretor de Gestão Educacional	CC – 2	01
Coordenador de Gestão Educacional	CC – 3	01
Chefe de Programas e Projetos Educacionais	CC – 4	06
Supervisor de Programas e Projetos Educacionais	CC – 5	08
Chefe do Sistema de Informação Básica – SIEN	CC – 4	01
Supervisor dos Dados Estatísticos e Legalização da Vida Escolar	CC – 5	05
Supervisor de Expediente	CC – 5	01
Assistente de Expediente	CC – 7	02
Coordenador Administrativo	CC – 3	01
Chefe de Pessoal	CC – 4	01
Chefe da Merenda Escolar e Material	CC – 4	01
Supervisor da Merenda Escolar e Material	CC – 5	01
Supervisor do Transporte Escolar	CC – 5	01

SECRETARIA DE SAÚDE		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Político	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Diretoria Administrativa do Hospital Municipal	CC – 2	01
Supervisor de Planejamento e Avaliação	CC – 5	01
Chefe da Central de Regulação	CC – 4	01
Assistente da Central de Regulação	CC – 7	01
Chefe da Atenção Primária	CC – 4	01
Assistente da Atenção Primária	CC – 7	01
Chefe da Saúde Bucal	CC – 4	01
Assistente da Saúde Bucal	CC – 7	01
Chefe da Vigilância Epidemiológica	CC – 4	01
Assistente da Vigilância Epidemiológica	CC – 7	01
Chefe da Informação, Educação e Comunicação	CC – 4	01
Assistente da Informação, Educação e Comunicação	CC – 7	01
Chefe de Endemias e Zoonoses	CC – 4	01
Assistente de Endemias e Zoonoses	CC – 7	01
Chefe da Vigilância Sanitária e Ambiental	CC – 4	01
Assistente da Vigilância Sanitária e Ambiental	CC – 7	01
Chefe da Vigilância da Saúde	CC – 4	01

Prefeitura Municipal de
Itaiburetama
Um novo tempo chegou!

Assistente da Vigilância da Saúde	CC – 7	01
Supervisordo Núcleo de Assistência Farmacêutica	CC – 5	01
Chefe do Controle, Avaliação, Regulação eAuditoria	CC – 4	01
Assistente do Controle, Avaliação, Regulação eAuditoria	CC – 7	01
Supervisor do NASF	CC – 5	01
Supervisor da ESF	CC – 5	01
Supervisor do CAPS	CC – 5	01
Supervisor Clínica do Hospital Municipal	CC – 5	01
Supervisor de Enfermagem do Hospital	CC – 5	01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretario Municipal	Cargo Politico	1
Secretário Adjunto	CC – 2	1
Secretário	CC – 6	1
Coordenador de Gestão do Suas	CC – 3	1
Assistente da Vigilância Socioassitencial	CC – 7	1
Coordenador da Proteção Básica	CC – 3	1
Coordenador do Programa Bolsa Família	CC – 3	1
Chefe da Casa da Cidadania	CC – 4	1
Chefe de Assistência do Idoso, da Mulher, da Criança e do Adolescente	CC – 4	1
Supervisor da Segurança Alimentar e Nutricional	CC – 5	1
Supervisor do Combate à Fome	CC – 5	1
Supervisor de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais	CC – 5	1
Coordenador da Proteção Especial	CC – 3	1
Supervisor de Reinserção Social	CC – 5	1
Assessor da Proteção Sócio Educativa	CC – 6	1
Assessor do Combate ao Preconceito	CC – 6	1
Coordenador do Trabalho, Empreendedorismo e Capacitação	CC – 3	1
Supervisor do Núcleo de Apoio ao Empreendedor	CC – 5	1
Supervisor do Núcleo de Inclusão Produtiva	CC – 5	1
Supervisor do Núcleo de Artesanato	CC – 5	1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Político	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Supervisor do Desenvolvimento Rural	CC – 5	01

Assistente do Setor de Desenvolvimento do Agronegócio	CC – 7	01
Assistente do Setor da Agricultura Familiar	CC – 7	01
Assistente do Setor do Meio Ambiente	CC – 7	01
Supervisor de Assistência Técnica Rural	CC – 6	01
Supervisor de Zootecnia e Pecuária	CC – 6	01

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Político	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Supervisor de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	CC – 5	01
Supervisor do Centro de Abastecimento (Mercado)	CC – 5	01
Supervisor do Matadouro Público	CC – 5	01
Chefe da Limpeza Pública	CC – 4	01
Supervisor da Limpeza Pública	CC – 5	01
Supervisor de Edificações e Posturas	CC – 5	01
Assessor da Indústria e Comércio	CC – 6	01
Chefe da Vigilância Pública	CC – 4	01
Supervisorda Vigilância Pública	CC – 5	01

SECRETARIA DA JUVENTUDE E DO ESPORTE		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Político	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Supervisor de Políticas para a Juventude e Esportes	CC – 5	01
Assessor da Política para a Juventude	CC – 6	01
Assessor da Política para o Esportes	CC – 6	01

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Político	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Supervisor do Desenvolvimento de Projetos Turísticos e Culturais	CC – 5	01
Assessor de Desenvolvimento de Projetos Turísticos	CC – 6	01
Supervisor de Desenvolvimento de Projetos Culturais	CC – 6	01

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

Art. 11º. Fica alteradooAnexo II da Lei Municipal nº 500/2013,que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	VALOR REMUNERAÇÃO
CC – 1	R$ 5.500,00
CC – 2	R$ 3.000,00
CC – 3	R$ 2.000,00
CC – 4	R$ 1.500,00
CC – 5	R$ 1.000,00
CC –	R$ 800,00
CC – 7	R$ 678,00

Art. 12°. Ficam revogadas o Anexo III da Lei 500/2013 e as disposições em contrário.

Art. 13°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroagidos à 1° de fevereiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, em 05 de março de 2013.

LUIZ VIADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 05 de março de 2013, na forma do art. 65º da Lei Orgânica municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

Wellington Ramos Machado
Chefe de gabinete

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVIII - Lei de Concessão das Diárias

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou

LEI Nº 529, DE 25 DE JULHO DE 2013

"Estabelecer valores de diárias para despesas de viagens para os ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais efetivos desta municipalidade quando a serviço da municipalidade, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, *Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho*, no uso das atribuições contidas no inciso III do art. 57, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores da administração pública de Uruburetama que se deslocar do Município, eventualmente e por motivo de serviço ou eventos inerentes a atribuição do cargo, participação em cursos, eventos de capacitação profissional, ou solenidades oficiais designadas pela administração, farão jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas deste deslocamento, e por ventura as que surgirem.

Art. 2º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Uruburetama a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores municipais na forma expressa nesta Lei Municipal

§1º. As diárias disciplinadas nesta lei possuem natureza não remuneratória e não tributária a título de compensação das despesas de alimentação e/ou outra que surjam, conforme tabela que integra o anexo I da presente Lei.

§2º. O caput no presente artigo não se confunde sob qualquer pretexto ou hipótese com adiantamento regulado pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. A concessão de diárias, ajudas de custo e transporte aos agentes públicos municipais, compreendidos nestes os servidores públicos e agentes políticos, municipais, da Administração Municipal, com o objetivo de indenizar despesas com estadia, translado e alimentação, far-se-á de acordo com as disposições desta Lei.

Parágrafo único: Translado para os fins desta Lei, são os deslocamentos para a localidade do evento, estudo ou missão.

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS

Art. 4º. Ao agente público municipal que, por determinação da autoridade competente, deslocar-se do Município no interesse da Administração, no desempenho de suas atribuições, funções, missão de estudo ou em representação, serão concedidas diárias a título de indenização das despesas de estadia, translado e alimentação.

Parágrafo Único: Considera-se autoridade competente para concessão de diárias o Prefeito Municipal ou o Secretário com expressa delegação;

Art. 5º. Os valores das diárias serão os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. A diária será concedida por dia de afastamento.

§ 1º. Não serão devidas diárias quando:

I. O deslocamento for exigência permanente do exercício do cargo, ou atribuição;

II. O agente público utilizar meio de transporte que já inclua em seu preço alimentação e pousada pelo tempo em que durar essa espécie de transporte;

III. No custo da inscrição no evento já inclua translado, alimentação e estadia;

IV. O deslocamento for efetuado para atender convocação da justiça civil ou militar em processo em que o próprio agente público seja indiciado;

§ 2º. No município de Uruburetama, não serão devidas diárias, ou seja, não farão jus a diárias quando se deslocarem para as localidades/distritos do município.

§ 3º. As diárias são limitadas, por mês, até o limite de 40 % dos vencimentos/remuneração/subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores da administração pública de Uruburetama.

§ 4º. Fica excluído do montante pago pela diária o valor de despesas aérea, o qual ficará por conta da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 7º. Para fazer jus às diárias, deverá ser comunicado ao Prefeito ou o Secretário com expressa delegação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao dia do evento, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, sob pena de não fazer jus ao benefício.

§ 1°. As diárias somente serão concedidas se o deslocamento for acima de 100 (cem) Km, da sede deste município.

§ 2°. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Prefeito Municipal ou o Secretário com expressa delegação, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º. Poderá ser pago as diárias antes do evento ou no final do mês juntamente com o pagamento da folha.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Parágrafo único: Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto do valor da diária em excesso na folha de pagamento, sem prejuízo da sanção civil e criminal, caso observado a má-fé.

CAPÍTULO V

DA AJUDA DE CUSTO – AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Art. 10º. Ao agente público será concedida ajuda de custo, no valor de 10 (dez) por cento do vencimento base, destinada ao custeio do deslocamento do servidor diário de sua

residência até o local de trabalho, quando tiver sido removido a interesse da administração e desde que seja para local de difícil acesso.

Parágrafo Único: A ajuda de deslocamento disciplinado nesta lei não revoga a disciplinada na Lei Complementar n° 001/2010, qual somente será destinado aos demais servidores não abrangidos pela lei de plano, cargos e carreiras do magistério.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os valores das diárias dos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, estão fixados em moeda corrente, de acordo com a tabela explicativa de diárias anexa, parte integrante desta lei.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – Ceará, em 25 de julho de 2013.

LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da prefeitura Municipal de Uruburetama em 31 de julho de 2013, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará).
Raimundo
Procurador do Município

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES	FORA DO MUNICÍPIO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 375,00	R$ 750,00	R$ 1.500,00
Secretários e Detentores de Cargos Comissionados Simbologia CC-1	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Demais Servidores	R$ 125,00	R$ 250,00	R$ 500,00

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – Ceará, em 25 de julho de 2013.

LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal